



DECRETO nº. 3.820/2017, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no sítio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII, c/c an. 1º da CIM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

O referido é verdade e dou-lo.

Borda da Mata, 20 / 11 / 2017

Nome: Carolina m. Trotta

RG: Carolina Mendes Trotta
MASP 2489- Aux Adm

***“Dispõe sobre a aprovação do
“Loteamento Couto”, empreendimento
de propriedade da Sra. Pedra Silva do
Couto”.***

O Sr. André Carvalho Marques, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o projeto de implantação do “Loteamento Couto” no terreno urbano, com Matrícula nº. 19.175, Livro –A33. Fls. 116, do CRI desta Comarca, de propriedade da Sra. PEDRA SILVA DO COUTO, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF sob o nº. 041.630.736-12, portadora do RG nº. MG-10.658.269 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Joaquim Antônio do Couto, nº. 43, Centro, Distrito do Cervo, na cidade de Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000 a ser implantado em totalidade do imóvel, cujo projeto fica por esse decreto devidamente aprovado, para fins de registro junto ao CRI e, em matrícula a ser aberta pelo mesmo; o qual possuirá a área Total do Empreendimento de 6.068,00 m² (seis mil e sessenta e oito metros quadrados), situado na Rua Joaquim Antonio do Couto, Centro, Distrito do Cervo, na cidade de Borda da Mata; ficando compreendida a subdivisão da mencionada área loteada nas seguintes unidades:



| QUADRAS | LOTES | AREA/LOTES |
|---------|-------|------------------------|
| ÚNICA | 15 | 6.068.00m ² |

Art. 2º. O loteamento aprovado incorporará as seguintes unidades urbanas abaixo enumeradas:

| | |
|---------------------------------|--|
| Área da Escritura | 6.068,00m ² |
| Lotes | 3.944,66m ² (65,00%) |
| Ruas | 2.123,34m ² (35,00%) |
| Área do Loteamento | 6.068,00m² (100,00%) |

Art. 3º. É de responsabilidade do(s) Empreendedor(es)/Proprietário(s), logo que registrado o Loteamento, apresentar certidão do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, no prazo de 5 (cinco) dias, as matrículas e averbações, no departamento competente da Prefeitura Municipal de Borda da Mata/MG.

Art. 4º. O projeto de implantação do “Loteamento Couto”, aprovado por esse decreto, com base em parecer técnico de engenharia emitido pelo Engenheiro Civil Municipal José Álvaro Cobra é de inteira responsabilidade técnica da Engenheira Civil ANA MARIA DA SILVA MENDES, inscrita no CREA/MG sob o nº 22.895/D, sendo que uma cópia do referido projeto deverá permanecer anexa a esse decreto.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 20 de novembro de 2017.



André Carvalho Marques
- Prefeito Municipal -

